



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.077, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa Comissão Provisória para elaboração do Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada Comissão Provisória para elaboração do Plano Municipal de Cultura.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

- I – Fabiano Biezus Frare;
- II – Neura Frare Grandi;
- III – Igor Frare Grandi;
- IV – Juarez Lopes da Silva;
- V – Marines Ribeiro Perondi;
- VI – Ocedir Roque Proinelli;
- VII – Dirlene Muraro;
- VIII – Juceli Maria Fracasso Lodi;
- IX – Dariana de Souza Lima;
- X – Raulino da Silva

Art. 3º. A avaliação deverá ser concluída de até 31 de julho de 2019, mediante a entrega do Plano Municipal de Cultura, não gerando qualquer gratificação ou remuneração aos membros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de outubro de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo